



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Carolini Lalisze Heinz

E-mail: [diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br](mailto:diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3626-0034

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

#### Contextualização da Demanda

O Município de Bandeirante/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui contrato vigente nº 11/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 7/2021 – Pregão Presencial nº 5/2021, que tem por objeto a contratação da empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos “A1, A4 e E” (infectantes) e “B” (químicos e medicamentos).

O referido contrato encerra sua vigência em 24/03, tendo atingido o prazo máximo legal de prorrogação anteriormente permitido, não sendo juridicamente possível sua renovação.

Diante disso, torna-se indispensável a instauração de novo procedimento licitatório, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial e contínuo.

#### Fundamentação Legal e Obrigação Institucional

A contratação é obrigatória em razão:

- Das normas da ANVISA (RDC nº 306/2004 e atualizações);
- Das Resoluções do CONAMA;
- Das normas da ABNT;
- Da legislação ambiental e sanitária vigente;
- Do dever constitucional do Município de assegurar serviços públicos de saúde adequados.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve atender ao interesse público, assegurar eficiência e garantir a continuidade do serviço.

Trata-se de serviço contínuo, essencial e imprescindível à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Objetivos da Contratação

- Garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;
- Prevenir riscos sanitários e ambientais;
- Assegurar o cumprimento das normas técnicas e legais;
- Manter a regularidade dos serviços de saúde municipais.

#### Impacto Administrativo e Social

A adequada gestão dos resíduos infectantes e químicos:

- Protege a saúde pública;
- Evita contaminações e proliferação de doenças;
- Resguarda servidores e usuários do sistema de saúde;
- Previne autuações e sanções ambientais ao Município.



### Consequências da Não Contratação

A ausência de contratação poderá resultar em:

- Acúmulo de resíduos infectantes nas unidades de saúde;
- Risco de contaminação biológica e ambiental;
- Interrupção de atendimentos;
- Responsabilização administrativa, sanitária e ambiental do Município.

### 3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as seguintes alternativas:

#### Execução Direta pelo Município

Inviável, pois o Município não dispõe de:

- Estrutura técnica especializada;
- Licenciamento ambiental;
- Veículos apropriados;
- Tecnologia para tratamento e destinação final.
- 

#### Parcerias Institucionais

Não há convênios ativos que possibilitem o atendimento da demanda.

#### Contratação de Empresa Especializada

Mostra-se a única solução técnica e juridicamente viável, garantindo:

- Atendimento às normas sanitárias;
- Responsabilidade ambiental adequada;
- Eficiência operacional.

#### Pesquisa de Preços

A estimativa de preços será instruída mediante:

- Consulta ao PNCP;
- Painel de Preços do TCE/SC;
- Contratações similares em municípios da região;
- Valores históricos praticados pelo Município.

Os valores estimados deverão demonstrar compatibilidade com os preços de mercado, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: Contratação de empresa especializada para:

- Coleta quinzenal;
- Transporte;
- Tratamento;
- Destinação final ambientalmente adequada;

Dos resíduos dos seguintes grupos:

- A1, A4 e E (resíduos infectantes);
- B (resíduos químicos e medicamentos).

Com estimativa de até 900 litros mensais para resíduos infectantes e quantitativo anual estimado para resíduos do Grupo B, conforme demanda.

**4.1 Classificação dos bens/serviços**

- Comum  
 Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

**4.2. Quanto ao objeto**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de Consumo  
 Material Permanente/Equipamento

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)**

- Continuidade ininterrupta do serviço público;
- Regularidade sanitária e ambiental;
- Eficiência na gestão de resíduos;
- Mitigação de riscos à saúde pública.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços da saúde, Grupo A1, A4, E, provenientes das unidades de saúde do perímetro urbano do Município, até o limite de 900 litros mensais. deverão ser realizadas 2 (duas) coletas por mês.	R\$ 1.022,98	R\$ 12.275,76
2	20	KG	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços da saúde, Grupo B.	R\$ 10,02	R\$ 200,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.476,16</b>

**7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).**

A futura contratada deverá:

- Comprovar capacidade técnica compatível;
- Possuir licenciamento ambiental válido;
- Atender às normas da ANVISA e ambientais;
- Possuir veículos e equipamentos adequados;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Comprovar destinação final em local devidamente licenciado.

**8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação.



## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

## 10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

**Prazo de Execução /Entrega:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

## 11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Unidade Básica de Saúde do Centro: Avenida Santo Antônio, 1115, centro, Bandeirante/SC.

## 12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: ( ) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade

## 13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global ( ) Lote ( ) Item (X)

## 14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

A estimativa de preços será instruída mediante:

- Consulta ao PNCP;
- Painel de Preços do TCE/SC;
- Contratações similares em municípios da região;
- Valores históricos praticados pelo Município.

Os valores estimados deverão demonstrar compatibilidade com os preços de mercado, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Com base nas pesquisas realizadas junto ao PNCP, Painel de Preços do TCE/SC e contratações similares na região, obteve-se a seguinte estimativa:

Item 01 – Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A1, A4 e E (até 900 litros/mês, com coletas quinzenais):

Valor estimado anual: R\$ 12.275,76

Item 02 – Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do Grupo B (estimativa anual conforme demanda):

Valor estimado anual: R\$ 200,40

Valor Total Estimado da Contratação:

R\$ 12.275,76

R\$ 200,40

**= R\$ 12.476,16**



## 16. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Considerando o encerramento contratual em 24/03, recomenda-se que o novo contrato esteja formalizado até essa data, garantindo a continuidade da prestação do serviço.

## 17. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

## 18. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

## 19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Carolini Lalisze Heinz  
Cargo/Função: Auxiliar Administrativa  
Setor: Secretaria Municipal de Saúde

## 19. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Planilha de pesquisa de preço;

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 02 de março de 2026.

Carolini Lalisze Heinz  
Auxiliar Administrativa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bandeirante/SC